



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 44

Página 1 de 10

### SUMÁRIO

|  |   |
|--|---|
| PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO | 2 |
| Atos Oficiais                            | 2 |
| Portarias                                | 2 |
| IMP - Instituto Municipal de Previdência | 3 |
| Licitações e Contratos                   | 3 |
| Aditivos / Aditamentos / Supressões      | 3 |
| Conselhos Municipais                     | 4 |
| Conselho Municipal de Educação - CME     | 4 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de São José do Rio Pardo, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de São José do Rio Pardo poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)  
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 45.741.659/0001-37  
Praça dos Três Poderes, 1 - Centro  
Telefone: (19) 3682-7800  
Site: [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

#### **Câmara Municipal de São José do Rio Pardo**

CNPJ 54.138.268/0001-13  
Praça dos Três Poderes, 02 - Centro  
Telefone: (19) 3608-5102  
Site: [camarasjriopardo.sp.gov.br](http://camarasjriopardo.sp.gov.br)

#### **SAERP - Superintendência Autônoma de Água e Esgoto**

#### **FEUC - Faculdade Euclides da Cunha - FEUC**

#### **FUNDARP - Fundação de Pesquisa e Difusão de Tecnologia Agrícola**

#### **FE - Fundação Educacional de São José do Rio Pardo**

#### **DEC - Departamento de Esportes e Cultura**

#### **IMP - Instituto Municipal de Previdência**



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de São José do Rio Pardo garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 44

Página 2 de 10

**PODER EXECUTIVO DE SÃO JOSÉ DO RIO  
PARDO**

**Atos Oficiais**

**Portarias**

### PORTARIA Nº 15.200, DE 17 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre instauração de Processo Administrativo Disciplinar em face do servidor MOACIR ANTONIO VICENTE.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º – Determinar com fulcro no art. 136, da Lei 2.712/2004, a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor do servidor MOACIR ANTONIO VICENTE, Motorista I, matrícula nº 1647, a ele são atribuídas eventuais irregularidades constante dos documentos descrito nos autos.

I – Indicar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar constituída pela Portaria nº 14.483, de 24 novembro de 2017, para dar cumprimento ao item precedente.

II – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

III – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual prazo ou a continuidade excepcional do instrutório, para garantir o esclarecimento dos fatos e o exercício pleno da defesa.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São José do Rio Pardo, 17 de Janeiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública

### PORTARIA Nº 15.195, DE 16 DE JANEIRO DE 2019.

*Dispõe sobre a revogação da Portaria nº 15.181, de 9 de Janeiro de 2019, que dispôs sobre a nomeação de BRUNO ARAUJO DZIELINSKI no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.*

O Prefeito do Município de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E:**

Art. 1º - Fica revogada a Portaria nº 15.181, de 9 de Janeiro de 2019, que dispôs sobre a nomeação de BRUNO ARAUJO DZIELINSKI no cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 9 de Janeiro de 2019.

São José do Rio Pardo, 16 de Janeiro de 2019.

Ernani Christovam Vasconcellos

Prefeito

Publicada por afixação em quadro próprio de editais na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data.

Fernando Pinheiro Passos

Secretário Municipal de Gestão Pública



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

[www.saojosedoriopardo.sp.gov.br](http://www.saojosedoriopardo.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/sjriopardo)

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 44

Página 3 de 10

**IMP - Instituto Municipal de Previdência**

**Licitações e Contratos**

**Aditivos / Aditamentos / Supressões**

### INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO CONTRATO Nº.: 001/2019

Contratada: GUIAN Comércio e Serviço de Monitoramento de Alarme Ltda. - Me, Rua Dr. João Gonçalves, 29, Vila Brasil, São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 11.078.076/0001-56. Representada por: Pedro Augusto Baizi Smarieri - RG: 41.834.636-7.

Contratante: Instituto Municipal de Previdência de São José do Rio Pardo, Rua Tarquinio Cobra Olyntho, 69, Vila Pereira São José do Rio Pardo - SP. Representada por: Fabiano Boaro de Sousa - RG: 40.729.440-5.

Objeto: Serviço de instalação e monitoramento eletrônico e manutenção do sistema de alarme eletrônico.

Vigência: 07/01/2019 a 06/01/2020

Valor do Contrato: R\$ 70,00 (setenta reais) mensais.

# FEBRE AMARELA

## É fácil evitar! Vaccine-se!



Informe-se  
nas unidades  
de saúde

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Vigilância Epidemiológica  
PREFEITURA MUNICIPAL



SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Trocar a lâmpada, é trabalho nosso!

0800 777 9541

PREFEITURA MUNICIPAL  
SÃO JOSÉ DO RIO PARDO



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 44

Página 4 de 10

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Educação - CME



Página | 1

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO -

[Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996]

#### NOTA TÉCNICA CME Nº. 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2019

*Assunto: Apontamentos acerca da Resolução CME nº. 02/2019, que dispõe sobre a alteração da Resolução nº. 24/2018, acerca da Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação do Conselho Municipal Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo.*

O Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, visando a uniformizar o entendimento no âmbito da Resolução CME nº. 02, de 10 de janeiro de 2019<sup>1</sup>, acerca do assunto em epígrafe, emite a presente Nota Técnica com o fito de tecer algumas considerações de forma a elucidar possíveis controvérsias.

No bojo desta tratativa, compreender que longe do caminho fácil das vias únicas, a articulação possibilita uma variedade de atalhos, viabilizando novos horizontes. Desta forma, perceber que o *movimento* em direção ao *outro* pode trazer boas surpresas quando se descobrem recursos e apoios possíveis tão próximos e tão ignorados quando atuamos individualmente. Ademais, não há exclusividade de caminhos, pois os Três Poderes, os diversos segmentos da Administração Pública, os variados Órgãos de Controle Social das Políticas Públicas, as inúmeras Organizações do Terceiro Setor, dentre outras instâncias, podem compor-se de vários grupos diferentes entre si, sem comprometer sua atuação em cada um deles.

<sup>1</sup> **RESOLUÇÃO CME Nº. 02, DE 10 DE JANEIRO DE 2019**, que dispõe sobre a alteração da Resolução nº. 24/2018, acerca da Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação do Conselho Municipal Educação. Disponível em: [http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o\\_CME-n%C2%BA02\\_2019.pdf](http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o_CME-n%C2%BA02_2019.pdf). Acessado em: jan. 2019.

Avenida dos Lírios, nº. 400, Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 3682.7876 – 3682.7877  [cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

 <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 44

Página 5 de 10



Página | 2

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO -

[Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996]

Compreender que o estágio atual da democracia corrobora uma participação maior da sociedade e do cidadão nos destinos políticos do País, conseguinte do Município, requer que sejam delineadas ações conjuntas para uma melhor obtenção de resultados das políticas públicas.

É sabido que a Democracia exige a coalizões, concebida nesta matéria como ações intersetoriais, uma vez que os serviços já não são de seus atores, e sim de um *coletivo societário*, assegurando a participação efetiva da sociedade como um todo, representando o canal e o espaço de construção democrática e coletiva da política pública.

Assim, a construção da política pública implica na participação dos atores internos da própria política pública, e dos atores externos, afinal, na contramão do exposto, a própria política se enfraquece e perde legitimidade. Doravante, a Gestão Pública permeia um novo modo de ação, cada vez mais articulado, complementar e sintonizado com as demandas heterogêneas das realidades locais, e frente a tais pressupostos, o Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, deliberou pela instituição da Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação, vislumbrada como uma das alternativas de integração e efetividade da Gestão Pública.

Vale ressaltar que outros colegiados que configuram à Política da Educação concatenam à instituição da resolução de que trata esta Nota Técnica, sendo o Fórum Municipal de Educação – FME, o Conselho de Alimentação Escolar e o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Neste íterim, a busca pela intersectorialidade entre as diferentes áreas que compõem parte da estrutura social no Município, otimizando espaços, serviços e competências, é condição imprescindível para que todos sejam atendidos, ou assistidos, de modo integral, como prevêm vários dispositivos legais, dos quais se almejou novos saberes e instrumentos de ação.

Cumprе enfatizar que essa ação articulada entre as políticas intersectoriais favorece o intercâmbio entre os atores sociais, potencializando e ampliando o desempenho de cada política pública em sua própria égide, evitando o isolamento, promovendo uma intervenção mais cooperativa e agregadora que possibilita uma visão e uma atuação mais efetiva sobre a realidade e a construção de uma *teia* de novos sentidos para a ação coletiva.

Avenida dos Lírios, nº. 400, Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 3682.7876 – 3682.7877  [cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

 <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 44

Página 6 de 10



Página | 3

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO -

[Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996]

Neste prisma, as conexões necessárias à articulação de políticas públicas não são apenas as de ordem comunitária e territorial, mas exigem a vinculação de redes temáticas e institucionais de todo o Município. A mobilização de parcerias e ações multissetoriais dependerá, primeiramente, como infere Toro e Werneck<sup>2</sup>, “da mobilização de vontades” que possam viabilizar apesar das dificuldades do percurso, os necessários pactos de complementaridade e de cooperação entre todos os envolvidos.

E foi nas considerações de Toro e Werneck, que o Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo se motivou para orquestrar a reunião de que trata esta Nota Técnica, sobremaneira quando no mês de maio do ano de 2018, foi oportunizado pelo Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, segmento da Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social – SAIS, uma ação em rede a favor da Campanha Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes, através da palestra “Abuso e Exploração Sexual, Educação e Relações Humanas: sexualidade em pauta”, proferida pela Sr<sup>a</sup>. Roberta Ecleide de Oliveira Gomes Kelly – DD. Doutora. Em Psicologia, Pós-Doutora em Filosofia da Educação e Coordenadora do Núcleo de Estudos em Psicanálise e Educação – NEPE.

Importante dizer que a iniciativa do supracitado Centro de Referência, despertou a atenção do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo de maneira peculiar quanto à urgência, e a veemência pela intersectorialidade das diversas políticas públicas, na tratativa de diversos assuntos que permeiam as vulnerabilidades percebidas no contexto escolar, e ainda contribuir ao que se fizer necessário, em prol do bem-estar social.

Ainda que foi concedida ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, “Moção de Reconhecimento”<sup>3</sup>.

<sup>2</sup> TORO, A. José Bernardo & WERNECK, Nízia. Mobilização Social: um modo de construir a democracia e a participação. São Paulo: Editora Autêntica, 2004.

<sup>3</sup> MOÇÃO DE RECONHECIMENTO Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2018. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/Mo%C3%A7%C3%A3o-01-de-Reconhecimento-CME.pdf>. Acessado em: jan. 2019.

Avenida dos Lírios, nº. 400, Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 3682.7876 – 3682.7877 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 44

Página 7 de 10



Página | 4

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO - [Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996]

Posterior ao evento em tela, o Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, começou a pautar discussões acerca das vulnerabilidades percebidas nos contextos escolares, percebendo a necessidade do diálogo com as Equipes de Técnicas e de Referência dos outros segmentos que compõem o denominado Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, uma vez que os pontos de reflexão, em sua maioria, aludiam sempre à especificidade da Infância e da Juventude.

Outra perspectiva a ser mais bem vislumbrada é a oportunidade de instrumentalização dos Profissionais da Educação, sobre tais aspectos que declinam o desenvolvimento global do educando, que muitas vezes são conseqüências das realidades vividas pelos mesmos através de suas relações inter e intrapessoais, bem como com o meio contextualizador.

Em uma busca por referenciais que fossem além das políticas pedagógicas, para que melhor se motivasse uma ação futura do referido Conselho Municipal, no tocante ao Sistema de Garantia em evidência, foi percebida a Resolução nº. 113, de 19 de abril de 2006<sup>4</sup>, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do sistema em epígrafe, contribuindo e complementando o que já preconiza o Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo<sup>5</sup>, em sua Meta 19, na Estratégia 19.6.

Cumprе ressaltar que o Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo reconhece a seara inerente a outro órgão de controle social das políticas públicas concernentes à criança e ao adolescente, sendo o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, ressaltando que do referido Sistema de Garantia, se apropriou ao que alude o Art. 05º, em alinhamento ao que detalha o Art. 21, em seu Inciso II – todos da Resolução nº. 113/2006 do CONANDA, no intuito de respaldar e contribuir com ações

<sup>4</sup> **RESOLUÇÃO CONANDA Nº. 113, DE 19 DE ABRIL DE 2006**, que dispõe sobre os parâmetros para a institucionalização e fortalecimento do Sistema de Garantia dos Direitos da Criança e do Adolescente. Disponível em: [http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini\\_cd/pdfs/Res\\_113\\_CONANDA.pdf](http://www.crsp.org.br/portal/comunicacao/diversos/mini_cd/pdfs/Res_113_CONANDA.pdf). Acessado em: jan. 2019.

<sup>5</sup> **LEI MUNICIPAL Nº. 4.578, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014**, que institui do Plano Municipal de Educação de São José do Rio Pardo. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/Lei-Municipal-n-4578-2015-PME-Anexo-II.pdf>. Acessado em: jan. 2019.

Avenida dos Lírios, nº. 400, Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 3682.7876 – 3682.7877 ✉ [cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

🌐 <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 44

Página 8 de 10



### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO -

[Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996]

Página | 5

que promovam o fortalecimento e a transformação social, de maneira articulada e intersetorial.

Como forma de melhor exemplificar a intenção do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, frente à instituição da Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação, vale ressaltar, como exemplo, uma proposta elaborada, âmbito interministerial, bastante recente, denominada *Novo Mais Educação*<sup>6</sup>, que explicita o intuito de articular diferentes projetos da Política de Educação, da Cultura, Meio Ambiente, do Desenvolvimento Social, do Esporte, da Ciência e Tecnologia, e da Secretaria Especial da Juventude, que visa integrar ações nos Municípios com baixos indicadores educacionais – o que corrobora com a possibilidade intersetorial proposta.

Concomitante ao exposto nota-se, mesmo que de maneira implícita, a instituição de uma *rede* para que tais questões que impetram o processo de desenvolvimento global dos educandos pudessem ser intervindas de maneira substancial e técnica, priorizando o rompimento dos ciclos de vulnerabilidade. Logo, a *rede intersetorial* não pressupõe um novo serviço, mas sinaliza a necessidade de uma concepção que valoriza a integração e a intersetorialidade. E, devido a isso, ampliar e envolver novos parceiros constitui diretrizes que possibilitam melhor nortear as ações às quais o Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo se encontra disposto. Todavia, como partícipe de uma rede, cada um tem o seu papel. Isso implica em mudanças de postura e prática de não envolvimento e de passar o problema adiante, tanto nos serviços como na própria comunidade.

Em tempo, que em cumprimento ao que rege o Art. 03º, em seus Incisos I e II, da Resolução CME nº. 02/2019, após as devidas indicações de representatividade, será homologada pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, resolução dispendo sobre a Comissão Intersetorial da Rede de Ações Intersetoriais da Educação, a ser devidamente publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município, legitimando o ato do referido Conselho Municipal, como requer o Art. 58, o Art. 59, findando no Art. 60, em seu §1º -

<sup>6</sup> Para mais informações: <http://portal.mec.gov.br/programa-mais-educacao>. Acessado em: jan. 2019.

Avenida dos Lírios, nº. 400, Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 3682.7876 – 3682.7877  [cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

 <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 44

Página 9 de 10



Página | 6

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO - [Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996]

todos do Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo<sup>7</sup>.

Concatenado ao exposto, as ações já previstas na primeira semestralidade do Ano de 2018, pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, em seu Plano de Ação<sup>8</sup>, constou em sua Meta 09, a seguinte estratégia: *“Manter intercâmbio com outros [...] órgãos e/ou serviços, promovendo a intersetorialidade”*.

Sendo assim, na prevalência da intersetorialidade, como pressupõe o Art. 08º, da resolução que trata esta Nota Técnica, através dos encontros, orquestrados pela Comissão Intersectorial, ainda poderão ser elaborados Fluxos de Atendimento, com estabelecimento de Referência e Contra-Referência, possibilitando a melhoria da qualidade das informações entre os diversos segmentos que compõem o Sistema de Garantia dos Direitos – não somente para crianças e adolescentes, embora esse seja o maior público assistido pela Educação no Município, mas para todos!

Ademais, consta do Art. 188, em seu Inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de São José do Rio Pardo<sup>9</sup>, que o Sistema Municipal de Ensino será organizado com base no Art. 205, da Constituição Federal, de modo que garanta *‘o desenvolvimento da capacidade de elaboração e reflexão da realidade’*, o que só se faz possível através do diálogo permanente e sistematizado dos diversos atores que compõem o cenário social.

Complementar a resolução que discorre esta tratativa, foi homologada pelo Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo, outro dispositivo, sob o nº. 04, de 10 de janeiro de 2019<sup>10</sup>, dispondo das

<sup>7</sup> REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/06/Regimento-Interno-CME-2018.pdf>. Acessado em: jan. 2019.

<sup>8</sup> PLANO DE AÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO. Disponível em: [http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/Plano-de-A%C3%A7%C3%A3o\\_CME\\_2018.pdf](http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2018/07/Plano-de-A%C3%A7%C3%A3o_CME_2018.pdf). Acessado em: jan. 2019.

<sup>9</sup> LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO, DE 24 DE ABRIL DE 1990. Disponível em: <https://file.gtp.net.br/doc/arquivo/3823.pdf>. Acessado em: jan. 2019.

<sup>10</sup> RESOLUÇÃO CME Nº. 04, DE 10 DE JANEIRO DE 2019, que dispõe sobre a homologação do Calendário Anual das Reuniões da Rede das Ações Intersectoriais da Educação. Disponível em: <http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/wp-content/uploads/2019/01/Resolu%C3%A7%C3%A3o-CME-n%C2%BA-04-de-10-de-janeiro-de-2018-Calend%C3%A1rio-da-Reuni%C3%A3o-da-Rede-Intersectorial.pdf>. Acessado em: jan. 2019.

Avenida dos Lírios, nº. 400, Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 3682.7876 – 3682.7877 [cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br](mailto:cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br)

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO

Conforme Lei Municipal nº 5.171, de 1º de agosto de 2018

Terça-feira, 22 de janeiro de 2019

Ano II | Edição nº 44

Página 10 de 10



Página | 7

### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO JOSÉ DO RIO PARDO - ESTADO DE SÃO PAULO - [Lei Municipal nº. 2.107, de 28 de novembro de 1996]

datas estimadas, local e horário para a efetivação dos encontros, favorecendo a organização de todos que ensejarem participar da Reunião da Rede das Ações Intersetoriais da Educação.

Findando, ao considerar as palavras de Paulo Freire: *'Se a Educação sozinha não transforma a Sociedade, sem ela tampouco a Sociedade muda!'*<sup>11</sup>, implica em reconhecer que a Política da Educação é intersetorial, se faz impreterível às demais políticas, uma vez que o Conselho Municipal de Educação de São José do Rio Pardo reconhece a importância das demais políticas à intersetorialidade da Educação.

São José do Rio Pardo, 10 de janeiro de 2019.

MILTON HERRERA P. ROMERO  
Presidente  
CME

<sup>11</sup> FREIRE, Paulo. *Pedagogia da Indignação: cartas pedagógicas e outros escritos*. São Paulo: UNESP, 2000. Disponível em: [http://plataforma.redesan.ufrgs.br/biblioteca/pdf\\_bib.php?COD\\_ARQUIVO=17339](http://plataforma.redesan.ufrgs.br/biblioteca/pdf_bib.php?COD_ARQUIVO=17339). Acessado em: jan. 2019.

Avenida dos Lírios, nº. 400, Centro – São José do Rio Pardo/SP – CEP: 13.720-000

[19] 3682.7876 – 3682.7877 cme@saojosedoriopardo.sp.gov.br

<http://saojosedoriopardo.sp.gov.br/conselho-municipal-da-educacao/>